



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 387, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967.

AUTORIZA o Prefeito Municipal  
subvencionar a "CASA DO ESTUDANTE  
DE NATAL" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS.

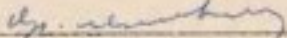
Faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Muni-  
cipal autorizado a subvencionar a "CASA DO ESTUDA  
TE DE NATAL", sediada na Capital do Estado.

Artigo 2º - Anualmente, a partir  
de 1968, a Lei Orçamentária consignará dotação pró-  
pria para fazer face as despesas decorrentes desta  
Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vi-  
gor na data de sua publicação, revogadas as dispo-  
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 30 de Novembro de  
1967.

  
Dr. Graciliano Lordeiro  
PREFEITO.

